**PARECER JURÍDICO**

**Dispensa por Limite nº 02/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

**OBJETO**: Contratação de empresa para realização de Formação continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Perola, Estado do Paraná.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.* Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 28 de janeiro de 2022.

**RODRIGO CALIANI**

OAB-PR. 34.414